



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 - FAX: 64-1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.682, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.993.

"DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE CATIGUA PARA O PERÍODO DE 1.994/1.997".

SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ EM SUA SESSAO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 1.993, CONFORME AUTÓGRAFO N° 043/93:

ARTIGO 1° = O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO, PARA O PERÍODO DE 1.994/1.997, CONSTITUÍDO PELOS ANEXOS I E II, CONSTANTE DESTA LEI, SERÁ EXECUTADA NOS TERMOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DE CADA EXERCÍCIO E DO ORÇAMENTO ANUAL.

ARTIGO 2° = A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO INDICARÁ OS PROGRAMAS PRIORITÁRIOS A SEREM INCLUÍDOS NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA, COM A INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS.

ARTIGO 3° = O PODER EXECUTIVO PODERÁ AUMENTAR OU DIMINUIR AS METAS ESTABELECIDAS A FIM DE COMPATIBILIZAR A DESPESA ORÇADA COM A RECEITA ESTIMADA. EM CADA EXERCÍCIO.

ARTIGO 4° = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PAÇO MUNICIPAL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.993.

PUBLIQUE SE.

CUMRA SE.


SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON

DIRETOR DE SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 - FAX: 64-1206

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

ANEXO I - 1.682/93

-1-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

PLANO PLURIANUAL

PERÍODO DE 1.994/1.997

PROGRAMA	OBJETIVOS
1- <u>Processo Legislativo</u>	
1.1- Reforma do Prédio da Câmara Municipal	-Melhorar as condições de funcionalidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto as instalações do plenário.
1.2- Aquisição de equipamentos e Material permanente	Dotar a Câmara Municipal de móveis e equipamentos para melhorar as condições de trabalho no legislativo.
2- <u>Do Gabinete e Dependências</u>	
2.1- Reforma e ampliação do Paço Municipal	Instalar adequadamente os vários setores da Administração dando-lhes melhores condições de trabalho.
2.2- Ampliação dos equipamentos e do material permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
3- <u>Administração</u>	
3.1- Ampliação dos equipamentos e do material permanente da Administração.	Dotar o Departamento de Administração com móveis e equipamentos de trabalho.
3.2- Reestruturação Administrativa.	Dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços a coletividade
3.3- Elaboração do Plano Diretor	Disciplinar o desenvolvimento / das funções sociais nos termos do artigo 182 Constituição Federal.
4- <u>Finanças</u>	
4.1- Ampliação dos equipamentos e do material permanente do Departamento de Finanças	Modernizar os serviços de controle financeiro e tributário, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança / nos dados.
4.2- Amortização da dívida Previdenciária.	Pagamento das parcelas da dívida previdenciária confessada.
5- <u>Obras, Viação e Serviços Municipais</u>	
5.1- Construção de velórios e ampliação dos cemitérios	Dotar o município de velórios, - oferecendo a comunidade de um local adequado, com condições essenciais para o serviço funebre.



ANEXO I - 1.682/93

-2-

- | | |
|---|--|
| 5.2- Construção e ampliação de próprios municipais | Dar a administração municipal, condições de oferecer a população melhores serviços públicos. |
| 5.3- Pavimentação, guias, sarjetas, passeios e galerias / de vias urbanas. | Melhorar as condições habitacionais em vias públicas. |
| 5.4- Construção de praças, parques e jardins. | Oferecer a população de áreas de lazer e descanso. |
| 5.5- Ampliação de redes elétricas. | Levar a todo perímetro urbano a extensão da rede de energia elétrica, melhorando as condições de vida da comunidade. |
| 5.6- Equipamentos para retransmissão de sinais de T.V. | Dar condições a população de melhorar a captação de sinais de T.V. |
| 5.7- Construção de mercado Municipal | Organizar o sistema de abastecimento alimentar, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos hortifrutigranjeiros. |
| 5.8- Construção do Matadouro Municipal. | Oferecer condições para o abatimento de animais destinados ao abastecimento de carne a população. |
| 5.9- Ampliação dos equipamentos e do material permanente / dos serviços urbanos. | Dar condições de manutenção e conservação nos diversos setores urbanos: Ruas, avenidas, praças, parques, jardins, próprios municipais, matadouro e cemitérios. |
| 5.10- Ampliação do sistema de abastecimento de água e de reservatórios. | Levar a toda população urbana o serviço de abastecimento de água, dando melhores condições de vida e saúde pública. |
| 5.11- Ampliação dos equipamentos e do material permanente do sistema de água, e aquisição de hidômetros para a revenda. | Aquisição de equipamentos e do material permanente, necessários para o serviço de operação do sistema de água. |
| 5.12- Ampliação do sistema de esgotos | Levar a toda a população urbana as redes do sistema de esgoto, melhorando as condições de vida e da saúde pública. |
| 5.13- Construção de lagoa de decantação. | Adotar o sistema de esgoto, de lagoa de tratamento, visando a defesa do meio ambiente e protegendo as águas do Ribeirão São Domingos e seus afluentes. |
| 5.14- Serviço de proteção contra enchentes. | Ações de proteção contra enchentes e danos ocasionados pelo Ribeirão São Domingos e seus afluentes. |
| 5.15- Construção de Obras de arte e Restauração de rodovias. | Construção de Pontes, restauração de estradas vicinais e melhoria das condições de tráfego da malha viária vicinal. |



5.16- Ampliação dos equipamentos rodoviários.	Aparelhar os equipamentos rodoviários do município, com máquinas e veículos modernos, de forma a atender a conservação da malha viária vicinal.
5.17- Aquisição de Imóveis	Desapropriação amigável ou judicial, no perímetro urbano ou em área rural, destinado a projetos e prioridades do município.
6- <u>Educação, Cultura, Esporte e Turismo</u>	
6.1- Ampliação e construção de prédios escolares.	Dar condições de ensino as crianças em idade escolar.
6.2- Construção de represas	Desenvolvimento da piscicultura / com o objetivo da melhoria da merenda escolar.
6.3- Aquisição de veículos para o transporte de alunos.	Visa dar transporte adequado as crianças residentes em regiões / sem escolas de 1ª a 8ª série.
6.4- Equipamentos e material permanente destinados a cozinha piloto e padaria municipal, para o preparo da merenda escolar.	Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar.
6.5- Obras desportivas, esportivas recreativas e Culturais.	Dar condições, para o desenvolvimento do esporte amador, áreas de lazer, recreativas, esportivas e culturais no município.
6.6- Ampliação dos equipamentos e do material permanente.	Visa a aquisição de móveis e equipamentos nas áreas do ensino fundamental, dos centros recreativos desportivos e culturais.
7- <u>Saúde</u> <u>Fundo Municipal da Saúde</u>	
7.1- Ampliação de prédios da Assistência médica.	Oferecer melhores condições médicas de emergência a população carente.
7.2- Aquisição de equipamentos, material permanente e material médico e odontológico.	Visa oferecer melhores condições de tratamento, condições médico e transporte de doentes a outras centros.
8- <u>Bem Estar Social</u>	
8.1- Construção e ampliação de praça de abrigo para idosos.	Dar assistência, amparo e proteção as pessoas idosas da comunidade, na saúde e no bem estar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 - FAX: 64.1206


CATIGUÁ - Estado de São Paulo

ANEXO I - 1.682/93

-4-

- | | |
|---|---|
| 8.2- Aquisição de equipamentos e do material permanente voltados para a Assistência Social e Fundo Social de solidariedade. | Desenvolver a Assistência Social as classes mais carentes e sem recursos da comunidade. |
| 8.3- Aquisição de equipamentos e do material permanente destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente. | Dar condições de atendimento as crianças e adolescentes em educação, saúde, recreação, esporte, - lazer e profissionalização. |
| 8.4- Construção da sede e abrigo da criança e do adolescente | Dar atendimento aos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal. |
| 8.5- Ampliação dos equipamentos e do material permanente / das creches municipais. | Visa atender as crianças na idade etária de 0 à 6 anos, dando amparo, proteção, assistência médica, educacional e alimentar. |

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de setembro de 1.993.-


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


JAMIL SERON

Diretor de Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 - FAX: 64-1206

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

ANEXO II - 1.682/93.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ


ATIVIDADES

PERÍODO: 1.994 / 1.997.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO	PROGRAMAS
<p><u>Situação Atual</u></p> <p>Considerando que atualmente o município de Catiguá possui uma infraestrutura modesta, que atende proporcionalmente em média a 80% da população nos diversos setores da Administração pública.</p> <p>Considerando o aumento da população nos próximos 4 anos numa taxa de 2% ao ano, principalmente a urbana, pondo em risco dos serviços prestados no atendimento médico, odontológico, farmacêutico, no saneamento básico, Educacional, nos serviços de utilidade pública, e outros.</p>	<p><u>Objetivo</u></p> <p>A Administração tem por objetivo e o dever de oferecer a população melhores condições de vida em todas as áreas especificadas no plano plurianual.</p> <p>O desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas, serão cobertas com os recursos canalizados através de convênios com a União e o Estado, e recursos próprios do Município.</p>

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de -
setembro de 1.993.-


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria